



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede aposentadoria por idade ao servidor Francisco Ricardo da Silva, na forma que especifica.

A **VICE-PREFEITA**, no exercício do cargo de **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 23 e 31, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade** ao servidor **Francisco Ricardo da Silva**, matrícula nº 15598, no cargo efetivo de Fiscal de Transito e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 25/35 avos, conforme **DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 003/2012**, consignado nos autos nº 2011029870.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de fevereiro de 2012.

EDNA AGNOLIN
Prefeita de Palmas em exercício

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS